

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0202000001/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.032-PMSJA/SRP, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO MOTONIVELADORA/PATROL, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS, ESTRADAS VICINAIS, RAMAIS, ACESSOS RURAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Motoniveladora/Patrol , com potência líquida mínima de 140 HP, em perfeito estado de conservação.	Hora	1.000	R\$ 389,00	R\$ 389.000,00
2	Pá carregadeira sobre rodas , potência mínima de 105 HP, capacidade de caçamba de 1,4 m ³ a 1,7 m ³ , CHP, sem operador.	Hora	1.050	R\$ 390,00	R\$ 409.500,00
3	Retroescavadeira , concha com capacidade mínima de 1,00 m ³ e escavação de 4,00 m, em bom estado de conservação, sem operador.	Hora	1.300	R\$ 248,00	R\$ 322.400,00
4	Retroescavadeira hidráulica , com capacidade mínima de 0,60 m ³ , peso operacional mínimo de 13 toneladas, potência mínima de 120 HP, equipada com caçamba com capacidade mínima de 0,88 m ³ e martelo rompedor hidráulico.	Hora	1.000	R\$ 409,00	R\$ 409.000,00
5	Rolo compactador vibratório , tipo YZ12HD, 110 KW, 2.200 RPM, em bom estado de conservação, sem condutor/operador.	Hora	500	R\$ 259,00	R\$ 129.500,00
Valor Total					R\$1.659.400,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.659.400,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

1.2. Os quantitativos acima correspondem ao limite de 50% dos quantitativos registrados na ata, observado o limite de adesão aplicável a órgão não participante.

1.3. Os preços e quantitativos decorrem da Ata de Registro de Preços nº 0202000001/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, tendo como fornecedora registrada a empresa LF CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.796.703/0001-57.

1.4. O Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e serviços, conforme definição do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo conter os parâmetros e elementos descritivos necessários à caracterização do objeto.

2 DA NATUREZA DO OBJETO.

2.1. O objeto possui natureza de serviço comum, por envolver locação de máquinas pesadas com especificações usuais de mercado, mensuração objetiva por hora-máquina e padrões de desempenho passíveis de definição clara no instrumento contratual.

2.2. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2.3. O pagamento deverá ocorrer apenas pelas horas efetivamente executadas, devidamente medidas, fiscalizadas e atestadas pela Administração.

3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de máquinas pesadas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Jacareacanga/PA.

3.2. O Município possui extensa área territorial, estradas vicinais, ramais, acessos rurais, vias urbanas, comunidades distantes e localidades sujeitas a dificuldades de acesso, especialmente em razão de períodos chuvosos, erosões, atoleiros, buracos, deformações de leito e demais problemas que comprometem a trafegabilidade.

3.3. A locação de máquinas pesadas permitirá à Administração executar ou apoiar serviços de:

- a) manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- b) melhoria de ramais e acessos rurais;
- c) nivelamento e regularização de vias;
- d) escavação, carregamento e movimentação de materiais;
- e) compactação de solo, cascalho, piçarra e materiais similares;
- f) apoio a obras e serviços públicos de infraestrutura;
- g) correção de pontos críticos causados por chuvas, erosões e tráfego intenso;
- h) atendimento a demandas ordinárias e urgentes da população.

3.4. A indisponibilidade de máquinas pesadas pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, deslocamento de equipes de saúde, acesso a comunidades, execução de obras públicas, manutenção de ramais e demais ações de interesse público.

3.5. A instrução processual conta com Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços, comparativo de vantajosidade, justificativa de adesão, informação de dotação orçamentária e termo de adequação orçamentária e financeira.

4 DO FUNDAMENTO LEGAL DA ADESÃO

4.1. A contratação será realizada mediante adesão à ata de registro de preços, na condição de órgão não participante.

4.2. A Lei nº 14.133/2021 disciplina o sistema de registro de preços e admite a utilização de ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, observadas as condições legais aplicáveis, conforme art. 86.

4.3. O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 31, estabelece que, durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos de justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.4. O Decreto Federal nº 11.462/2023 também estabelece regras de controle para adesão, inclusive limites quantitativos aplicáveis às contratações adicionais decorrentes da adesão.

4.5. A própria Ata de Registro de Preços nº 0202000001/2026 prevê a possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, condicionada à justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5 DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

5.1. A adesão mostra-se vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

5.2. Sob o aspecto técnico, a ata contempla equipamentos compatíveis com a necessidade administrativa identificada no DFD e analisada no ETP, especialmente para execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana, rural e vicinal do Município.

5.3. Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços demonstrou que os valores registrados na ata são inferiores aos valores médios de mercado apurados para os itens pretendidos.

Item	Quantidade pretendida	Preço de mercado	Preço da ata	Economia unitária	Economia total
1	1.000 h	R\$ 401,67	R\$ 389,00	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
2	1.050 h	R\$ 400,27	R\$ 390,00	R\$ 10,27	R\$ 10.783,50
3	1.300 h	R\$ 264,82	R\$ 248,00	R\$ 16,82	R\$ 21.866,00
4	1.000 h	R\$ 456,53	R\$ 409,00	R\$ 47,53	R\$ 47.530,00
5	500 h	R\$ 287,73	R\$ 259,00	R\$ 28,73	R\$ 14.365,00

Valor estimado de mercado: R\$ 1.766.614,50.

Valor pela ata: R\$ 1.659.400,00.

Economia estimada: R\$ 107.214,50.

Redução aproximada: 6,07%.

5.4. Sob o aspecto administrativo, a adesão permite maior celeridade no atendimento da demanda, aproveitando procedimento licitatório já realizado por órgão gerenciador, sem prejuízo da regular instrução processual, da pesquisa de preços, da autorização do órgão gerenciador, do aceite do fornecedor, da disponibilidade orçamentária e das manifestações jurídica e de controle interno.

5.5. A pesquisa de preços observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas pesadas, por hora-máquina, conforme demanda da Administração.

6.2. A execução será realizada mediante ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, indicando, no mínimo:

- a) equipamento necessário;
- b) local de execução;
- c) serviço a ser realizado;
- d) quantidade estimada de horas;
- e) servidor responsável pelo acompanhamento;
- f) prazo ou período de execução;
- g) demais informações necessárias ao controle da execução.

6.3. As máquinas deverão ser disponibilizadas em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e produtividade.

6.4. A contratada deverá manter os equipamentos em condições operacionais durante toda a execução contratual, providenciando manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamento defeituoso e demais medidas necessárias à continuidade dos serviços.

6.5. A execução será mensurada por hora efetivamente trabalhada, devidamente registrada em controle de horas, diário de bordo, relatório de execução, boletim de medição ou documento equivalente, com atesto da fiscalização.

7 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. São requisitos mínimos da contratação:

- a) disponibilização das máquinas pesadas conforme especificações constantes deste Termo de Referência, da ata de registro de preços, do edital de origem e da proposta registrada;
- b) equipamentos em bom estado de conservação, funcionamento e segurança;
- c) atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração;
- d) capacidade de mobilização para atuação em vias urbanas, estradas vicinais, ramais, acessos rurais e áreas públicas do Município;
- e) substituição de equipamento que apresente defeito, baixa produtividade ou condições inadequadas de segurança;
- f) cumprimento dos prazos de mobilização definidos pela Administração;
- g) manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- h) observância das normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- i) indicação de preposto para representação da contratada durante a execução contratual;
- j) responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

7.2. Quando a contratação envolver equipamento sem operador, conforme especificação da ata, a Administração deverá disponibilizar operador habilitado ou definir expressamente, em ordem de serviço ou instrumento próprio, a responsabilidade operacional compatível com o item contratado.

7.3. Quando a execução demandar transporte, mobilização ou deslocamento dos equipamentos, deverão ser observadas as condições previstas na ata, no edital de origem, na proposta e no contrato.

8 DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS.

8.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

8.2. Os serviços poderão ser executados em:

- a) vias urbanas;
- b) estradas vicinais;
- c) ramais;
- d) acessos rurais;
- e) áreas públicas;
- f) frentes de obras e serviços de infraestrutura;
- g) demais locais indicados pela Administração, dentro do Município de Jacareacanga/PA.

8.3. A contratada somente poderá iniciar a execução mediante ordem de serviço emitida pela Administração.

8.4. A Administração não se obriga a utilizar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo o pagamento ocorrer conforme demanda efetiva e horas devidamente executadas e atestadas.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observada a vigência da ata de registro de preços e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.2. A prorrogação contratual somente poderá ocorrer se preenchidos os requisitos legais aplicáveis, observada a natureza do objeto, o interesse público, a vantajosidade para a Administração e a legislação vigente.

9.3. Caso a contratação seja caracterizada como serviço ou fornecimento contínuo, poderá ser avaliada eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as condições legais.

10 DO PRAZO DE MOBILIZAÇÃO E ATENDIMENTO

10.1. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá providenciar a mobilização do equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da complexidade, localização ou urgência da demanda.

10.2. Em situações de urgência operacional, a Administração poderá solicitar atendimento prioritário, devendo a contratada informar a disponibilidade e o prazo de mobilização.

10.3. Eventual impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada formalmente à Administração, com a devida justificativa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de descumprimento injustificado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) emitir ordens de serviço, indicando equipamento, local, demanda, período estimado e responsável pelo acompanhamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor ou comissão especialmente designada;
- c) registrar as horas efetivamente executadas;
- d) conferir a conformidade dos serviços executados com as ordens de serviço;
- e) comunicar formalmente à contratada falhas, irregularidades ou necessidade de correção;
- f) atestar a execução dos serviços quando realizados de acordo com as condições contratadas;
- g) efetuar o pagamento das horas efetivamente executadas e atestadas, observada a ordem cronológica e as normas de liquidação da despesa;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato, a ata, o edital de

origem ou este Termo de Referência;
i) aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
j) disponibilizar informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto conforme condições da ata de registro de preços, edital de origem, proposta registrada, contrato e este Termo de Referência;
- b) disponibilizar máquinas em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança;
- c) cumprir as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- d) substituir, às suas expensas, equipamento que apresente defeito, baixa produtividade, risco operacional ou condição inadequada de uso;
- e) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, salvo disposição diversa constante da ata ou do contrato;
- f) indicar preposto para representá-la perante a Administração;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- i) comunicar, por escrito, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- j) cumprir normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- k) apresentar documentos fiscais e comprovações exigidas para pagamento;
- l) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração;
- m) observar a legislação aplicável à circulação, transporte e operação de máquinas pesadas.

12.2. A contratada não poderá alterar unilateralmente as condições de execução, preços, equipamentos ou especificações sem autorização formal da Administração.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

13.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se houver previsão expressa na ata, no edital de origem ou no contrato, e desde que previamente autorizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto

14 DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração.

14.2. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A medição deverá considerar apenas as horas efetivamente executadas, devidamente comprovadas por:

- a) ordem de serviço;
- b) controle de horas;
- c) diário de bordo ou relatório de execução;
- d) registro fotográfico, quando necessário;
- e) localização e identificação da frente de serviço;
- f) atesto do fiscal ou responsável designado.

14.4. Não serão pagas horas referentes a equipamento parado por defeito, ausência de condição operacional, falta de mobilização, improdutividade imputável à contratada ou execução não autorizada pela Administração.

14.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, vícios ou irregularidades na execução, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou responsável designado, mediante conferência das horas executadas e da conformidade com a ordem de serviço.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da regularidade da execução, conferência da medição e atesto da nota fiscal ou documento equivalente.

15.3. A aceitação ficará condicionada à comprovação de que:

- a) o equipamento foi disponibilizado conforme solicitado;
- b) as horas medidas correspondem às horas efetivamente executadas;
- c) o serviço foi realizado no local indicado;
- d) não houve paralisação injustificada;
- e) não foram constatadas irregularidades impeditivas do recebimento.

15.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por danos, falhas, vícios ou irregularidades posteriormente constatadas.

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

16.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

16.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, observado o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

16.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, medição inconsistente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

16.6. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, conforme legislação aplicável.

17 DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, se cabível, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento contratual, conforme regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2. O índice de reajuste deverá constar no contrato ou instrumento equivalente.

17.3. O reajuste deverá ser formalizado por apostilamento, quando cabível.

17.4. Não haverá reajuste automático sem requerimento, análise técnica, demonstração do cabimento e observância das regras contratuais e legais.

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, a execução por demanda, a medição por hora efetivamente executada e a possibilidade de controle direto pela fiscalização.

18.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, por danos causados à Administração ou a terceiros, nem a aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital de origem, na ata de registro de preços, no contrato e neste Termo de Referência.

19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou declaração falsa;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;
- h) não manter as condições de habilitação;
- i) recusar-se injustificadamente a cumprir ordem de serviço;
- j) disponibilizar equipamento em condições inadequadas ou inseguras.

19.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A aplicação de sanções deverá observar o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

20 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme previsão do regime de registro de preços e da própria ata.

20.3. Eventual alteração contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, com a devida justificativa e observância da legislação aplicável.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo Setor de Contabilidade, conforme informação constante dos autos.

- **Órgão: 15 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana**
- **Unidade Orçamentaria:1501 Sec .Mun. de Urbaniz. Transp e Limp Urbana**
- **Projeto Atividade: 26.451.0021.2.036 Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Urb., Transp. e Limpeza Urbana**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica**
- **Fonte de Recurso: 15000000 Imposto não Vinculados de Imposto**

Valor estimado: R\$ 1.659.400,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais.)

21.2. A contratação somente deverá ser formalizada se mantida a compatibilidade orçamentária e financeira declarada nos autos.

22 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação decorrente da adesão poderá ser formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável e a natureza do objeto.

22.2. Considerando o valor e a natureza da execução, recomenda-se a formalização por contrato administrativo, com cláusulas específicas sobre execução, medição, fiscalização, pagamento, sanções, vigência e responsabilidades.

22.3. A contratação fica condicionada à juntada aos autos de:

- a) aceite formal do fornecedor registrado;
- b) autorização formal do órgão gerenciador;
- c) confirmação da vigência da ata;
- d) confirmação da disponibilidade dos quantitativos;
- e) comprovação da vantajosidade;
- f) indicação de dotação orçamentária;
- g) manifestação jurídica;
- h) manifestação do controle interno, conforme fluxo administrativo;
- i) autorização final da autoridade competente.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratada ficará vinculada às condições da Ata de Registro de Preços nº 0202000001/2026, do Pregão Eletrônico nº PE/2025.032-PMSJA/SRP, do edital de origem, da proposta registrada, da autorização do órgão gerenciador, do aceite da empresa, do contrato e deste Termo de Referência.

23.2. Eventuais omissões serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na ata de registro de preços, no edital de origem e nos demais documentos integrantes do processo.

23.3. A contratação deverá observar o interesse público, a economicidade, a eficiência, o planejamento, a legalidade, a transparência e a regular execução contratual.

Jacareacanga/PA, 07 de maio de 2026.

RUBIGERLEI PEREIRA SILVA
Secretário de Administração e finanças
Decreto nº 09/2025-PMJ/GP